

EDITAL n. 01/2022-38**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 11 do Edital n. 01/2022-01, publicado no **DIOGRANDE** n. 6.536, de 1º de fevereiro de 2022 e considerando, ainda, a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 01/2021**, consubstanciado no Parecer n. 30/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, conforme **relação nominal, endereço, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**
Secretário Municipal de Assistência Social**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2022-38****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****DATA:** 16 de fevereiro de 2023**HORÁRIO:** 9h**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**ENDEREÇO:** Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS**FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

Classificação	Candidato
576	APARECIDA DONIZETE RIBEIRO
577	ELIZANE CORDOBA LIMA
578	ZENIL COELHO ESPINOSA VALADÃO
579	ALDENOR BATISTA DA SILVA
580	MONICA REGINA LADEIRA FERNANDES CULLMANN

EDITAL n. 06/2022-19**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 06/2022-01, publicado no **DIOGRANDE** n. 6.600, de 31 de março de 2022, **CONVOCAM** candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para **complementação da convocação realizada anteriormente** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme **relação nominal, endereço, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**
Secretário Municipal de Educação**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2022-19****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****DATA:** 17 de fevereiro de 2023**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Classificação	Candidato
2394	LURIANE DA SILVA SANDIM
2395	CAROLAINE DA SILVA TEIXEIRA
2396	NATHIELLY FERREIRA DE LUCAS
2397	FABIANA ANDRADE DOS SANTOS
2398	JHENIFFER RODRIGUES DOS SANTOS
2399	DÉBORAH SANTOS BRITES - Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (313º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (p. 22).
2400	PRISCILA DAYANE DE ANDRADE DE GODOY
2401	KAMILA DA SILVA SOUZA
2402	KAROLINE PAUFERRO ESPINDOLA
2403	DANIELE SOUZA DE OLIVEIRA
2404	GABRIEL NUNES SILVANO

2405	LEIDY LAURA BEDOVA MARTINEZ
2406	ANNA FLÁVIA SOUZA DE SIMONE
2407	THAÍS NATIELLY DIAS SOUZA
2408	PATRÍCIA MAIKELLY RODRIGUES XIMENES SARAT
2409	GABRIELE CRISTINA DA SILVA
2410	MILENA MORALES MEDINA
2411	LUANA CEBALHOS CORREA
2412	JHENIFFER OLIVEIRA DE ALMEIDA - Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (314º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág. 22).
2413	JAQUELINE WERNER DA SILVA
2414	DEBORAH BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA
2415	ALÍCIA FURTADO DA COSTA
2416	BEATRIZ MEDEIROS DE ALMEIDA
2417	NATHÁLIA YASMINE TOLENTINO VILELA
2418	ALEXIA BALBUENA MARTINES
2419	LETHICIA DE PAULA LEITE
2420	LOHANE GLEICE DE OLIVEIRA SILVA
2421	HANGREA MARCELA SILVESTRE CABRAL
2422	DJULLYA DE SOUZA LINO
2423	KATIUSCE ALVES DOS SANTOS
2424	THAINARA KALINE RODRIGUES DOS SANTOS
2425	FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA
2426	LARISSA MACHADO SOARES PRIMO
2427	VITÓRIA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2428	DANIELI DE ALMEIDA TAQUES
2429	LUANA CRONEMBAUER MEIRELES
2430	HELLEN ANDRADE DE SALES
2431	JULIANA FREIRE FRANCO
2432	DANYELLE DA SILVA FERREIRA
2433	KAMILA DE SOUZA MOREL
2434	THAISA ANDRESSA ORTIZ DUARTE
2435	CAROLINE ESTÁCIO COLOMBO
2436	RAQUEL MOREIRA - Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (316º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág. 22).
2437	MARCELA APARECIDA MARQUES FERREIRA
2438	LOHANNY GABRIELLY CAMPOS BARBOSA
2439	VICTÓRIA KAROLINE HERCULANO GOMES - Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (317º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág. 22).
2440	MARIANA VIEIRA GONÇALVES DOS SANTOS - Já convocada e contratada pela vaga do Cotista Negro (318º) através do Diário Oficial n. 6.707, de 15 de julho de 2022 (pág. 22).
2441	JULLY KAROLINE HONORATO SALDANHA
2442	THALITA DANTAS FRANCISCO
2443	CAROLINE MARQUES BRITO
2444	JADDY ALINE DIAS DOS SANTOS
2445	DAIANE SALAZAR PINTO
2446	ANA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO
2447	PALOMA ESTEFANI PEREIRA FREITAS
2448	NATHÁLIA ESPÍNDOLA REZENDE
2449	KARINA KELLY VILALVA PEREIRA
2450	DEISE SILVA CARDOSO

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**DATA:** 17 de fevereiro de 2023**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Cotista Negro)**

Classificação	Candidato	Ampla Concorrência
434	PRISCILLA APARECIDA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	3274
435	MARICÉLIA SOBRAL SILVA	3275
436	KENEIDI CEGÓVIA TOBIA DA SILVA	3280
437	GISLENE DE MOURA MORAES	3284
438	DAYANA MARTINEZ DA SILVA	3290

EDITAL n. 09/2022-25**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com **fundamento** no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011,

e conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 09/2022-01, publicado no **Diogrande** n. 6.618, de 19 de abril de 2022, **CONVOCAM** os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesa com pessoal**, de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO**, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, conforme **relação nominal, local, data e horário**, especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2022-25

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 16 de fevereiro de 2023

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Afonso Pena, 3.297 – Gerência de Movimentação e Lotação (Processo Seletivo) – Secretaria Municipal de Gestão – Paço Municipal

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Ampla Concorrência)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
187	TRICIA ALEXIA HALMENSCHLAGER DUARTE
188	NAIARA APARECIDA PEREIRA

EDITAL n. 12/2022-17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

“ENTREVISTADOR SOCIAL”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – **DCDP n. 02/2022**, consubstanciada no Parecer n. **92/2022/SEFIN**, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022-17

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 16 de fevereiro de 2023

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Classificação	Candidato
94	DAIANA ALVES DE CAMARGO RIBEIRO
95	RAFAEL FOGAÇA DE OLIVIERA

EDITAL n. 02/2023-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – **DCDP n. 06/2023**, consubstanciada no parecer n. **186/2023/SEFIN**, tornam público a **abertura das inscrições** e estabelecem **normas** relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de **96** (noventa e seis) profissionais interessados em atuar na função de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, para contratação no regime de designação temporária em atendimento ao convênio firmado com o Ministério da Saúde, com recursos oriundos do Governo Federal, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, de acordo com as normas, regras e condições constantes neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de **Cuidador em Saúde Mental**, regido pelas normas do estatuto jurídico

administrativo do servidor público municipal, por prazo determinado de 01 (um) ano, para desempenhar atividades de auxílio às pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou mentais, conforme as atribuições do cargo descritas no subitem 2.4 deste Edital.

1.2 A seleção objeto deste processo seletivo envolverá as seguintes etapas:

- Inscrição Online (gratuita).
- Divulgação da listagem dos inscritos (Diogrande).
- Abertura do período para interposição de recursos.
- Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional).
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Parcial).
- Abertura do período para interposição de recursos.
- Homologação da pontuação obtida na Prova de Títulos (Final).
- Entrevista Técnica (Individual).
- Divulgação da Pontuação da Entrevista Técnica (Parcial).
- Abertura do período para interposição de recursos.
- Homologação da pontuação obtida na Entrevista Técnica (Final).
- Homologação da Classificação Final.
- Contratação.

1.3 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande.

1.4 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

2.1 Os requisitos básicos da função objeto deste Processo Seletivo são:

FUNÇÃO REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL (Ensino Médio Completo) (Experiência como cuidador na Área da Saúde Mental)	76 (ampla concorrência) *10 (Negro) *05 (Índio) *05 (PcD) 96 (total)	180 horas (mensal) e escala de 12hx36h	12 (DOZE) MESES	R\$ 1.800,00 (Diurno e Noturno) Turno definido de acordo com a necessidade e escala de serviço estabelecida pelo Órgão Gestor

2.2 Das vagas que por ventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.2.1 *Há 10 (dez) vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.2 *Há 05 (cinco) vagas reservadas para candidatos índios para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.3 *Há 05 (cinco) vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.3 Contrato de 01 (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial em vigência.

2.4. Atribuições do Cuidador em Saúde Mental:

2.4.1 cuidar de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade mental e familiar, e que necessitam de acolhimento que demandam acompanhamento protetivo e terapêutico, em decorrência de limitações físicas ou mentais na realização de suas atividades cotidianas;

2.4.2 atender indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco causados por violação a direitos ocasionados por ausência de vínculos familiares;

2.4.3 prestar auxílio à pessoa que esteja necessitando de cuidados por estar acamada e/ou em cadeira de rodas, com limitações físicas e/ou mentais;

2.4.4 assistir o paciente em suas necessidades básicas, como a promoção da higiene, do banho, da alimentação e da medicação adequada;

2.4.5 acomodar em residência transitória pessoas com necessidades especiais;

2.4.6 manter a equipe de saúde informada sobre a rotina de atendimento durante todo o período de trabalho, com especial atenção às ocorrências relevantes;

2.4.7 realizar os trabalhos em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de saúde e biossegurança;

2.4.8 criar e/ou realizar atividades com os moradores na própria unidade e sempre que possível em área externa como: praças, academias, etc. de forma a estimular a reinserção social;

2.4.9 contribuir para o desenvolvimento da autonomia do morador e sua independência, respeitando o processo individual de cada indivíduo;

2.4.10 participar das reuniões sistemáticas no Centro de Atenção Psicossocial de referência do serviço, para discussão dos moradores;

2.4.11 acompanhar os moradores nos serviços de saúde, nas atividades de lazer, esporte, cultura, educação, trabalho, profissionalização ou outros requeridos no seu cotidiano;

2.4.12 promover o envolvimento de toda equipe do serviço com os projetos terapêuticos singulares de cada morador.

3. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE (1ª ETAPA):

3.1 As inscrições para participação neste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet, no site: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições ficarão abertas, realizadas exclusivamente via internet, no período de **17 a 23 de fevereiro de 2023**, devendo ser observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no subitem **3.2** deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

3.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio e e-mail pessoal, o qual deverá ser guardado, pois é de suma importância para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

3.7 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

3.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições

da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.8.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.8.2 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.8.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de encaminhamento da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.8.4 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

3.8.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8.6 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.8.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.8.8 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

3.8.9 Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.

3.8.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.9 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas e das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.9.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

3.9.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.9.3 Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga de ampla concorrência.

3.9.4 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

3.9.5 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.10 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato índio quanto o candidato negro concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência.

3.11 A vaga do candidato cotista classificado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.

3.12 Em caso de desistência de candidato PcD, negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.13 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos PcDs, negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.14 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.15 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.16 O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última opção escolhida para concorrer pela vaga reservada.

3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3.18 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.19 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

3.20 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

3.21 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.22 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos

externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.23 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.24 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.25 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.26 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

4.1 - 2ª ETAPA: de caráter eliminatório/classificatório, perfazendo um total máximo de **50** (cinquenta) pontos, conforme comprovação constante **da tabela abaixo:**

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Título	Unitária	Máxima
01	- Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área da saúde mental , realizados a partir de 2015 , observando-se:			
	a) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 40h	1	10	10
	b) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 20h	1	5	5
	c) Participação em palestras, seminários e eventos específicos de Cuidador na Área da Saúde Mental	1	5	5
02	- Experiência profissional comprovada na função de Cuidador na Área da Saúde Mental , com pontuação fechada para cada ano de trabalho comprovado, sendo atribuído 10 (dez) pontos por ano, limitado a 30 pontos de experiência	3	10	30
MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		50		

4.2 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos/títulos solicitados para pontuação.

4.3 A documentação (qualificação e experiência profissional) será entregue em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>, deverão observar os seguintes procedimentos:

4.3.1 na data estabelecida para a entrega dos títulos, o candidato deverá protocolar a documentação para concorrer no presente Processo Seletivo, bem como a cópia de um documento oficial de identificação com foto (preferencialmente RG);

4.3.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, **50** (cinquenta) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no subitem **4.1**.

4.3.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

4.3.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem **4.3.3**, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

4.3.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.3.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

4.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade;

4.5 O resultado correspondente à avaliação dos títulos dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa, em ordem decrescente, sendo convocados para a realização da Entrevista Técnica, no mínimo, **03** (três) candidatos por vaga oferecida no presente Edital.

4.6 Será classificado nesta etapa do processo seletivo somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **20** (vinte) pontos como nota mínima exigida para prosseguimento à fase posterior, considerando ainda o mínimo previsto no item anterior.

4.7 Finalizada a 2ª etapa, correspondente à prova de títulos, será publicado o Resultado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE.

5. DA ENTREVISTA TÉCNICA (3ª ETAPA)

5.1 - 3ª ETAPA: Entrevista Técnica. A análise/seleção nesta etapa será realizada por Comissão de Entrevista e Avaliação, composta por profissionais da PMCG, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos critérios arrolados no item **5.2**.

5.2 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função e compreendem os critérios abaixo especificados de acordo com as atividades a serem executadas para a função e a área de formação

do candidato:

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio do Conteúdo relacionado à atuação na área da saúde mental	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Comprometimento e Capacidade de Trabalho em Equipe	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Capacidade de Planejar, Executar e Avaliar as Atividades Propostas	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Assertividade, Auto Confiança, Senso Crítico e Comportamento Proativo	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Comunicação e Fluência de Ideias	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos

5.3 Os candidatos deverão apresentar-se para a Entrevista Técnica no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação, publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – Diogrande: (www.pmcg.ms.gov.br/diogrande).

5.4 Na etapa da Entrevista Técnica o avaliador poderá conceder qualquer pontuação até o limite máximo de 10 (dez) pontos para cada critério apresentado, de acordo com o desempenho individual do candidato.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação da homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar;
- c) à pontuação da entrevista técnica divulgada através do resultado preliminar.

7.2 Não será permitido, na fase de recurso, o envio de documento/título que deveria ter sido entregue no prazo legalmente estabelecido.

7.3 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.5 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no subitem 7.4.

7.6 A decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do recurso apresentado, é irrecorrível, não sendo cabível pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

8.1 Os resultados da Análise dos Títulos (2ª etapa) e da Entrevista Técnica (3ª etapa) serão somados e só serão classificados os que obtiverem a nota mínima exigida na etapa da Prova de Títulos, conforme previsto no subitem 4.6 deste Edital.

8.2 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1** ter maior idade;
- 9.2** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;
- 9.3** permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 SÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) possuir a escolaridade exigida para a função ao qual concorre;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em exame médico pericial;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- h) na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários entre os dois cargos;
- i) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.
- j) não poderá ser contratada a profissional que se encontrar com 28 (vinte e oito) semanas completas de gestação, na data da contratação, comprovada em atestado médico, devendo declarar e apresentar documento para avaliação da perícia médica.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, por conveniência da Administração Municipal.

10.3 No contrato constarão, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas

proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade de Saúde e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) o procedimento da revogação, nas hipóteses dos itens "c", "e" e "f", deverá garantir ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- h) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas;
- 10.5** É vedada a contratação de:
 - a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
 - b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
 - c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
 - d) servidor aposentado no serviço público;
 - f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.
- d) as infrações disciplinares cometidas por servidor temporário serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo improrrogável de trinta dias, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) a inobservância do disposto neste Item (10.6) importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão.
- 10.7** O servidor contratado fará jus:
 - a) ao vencimento discriminado no subitem 2.1 do presente Edital;
 - b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
 - c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
 - d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no subitem 2.4 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

13.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

13.6 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram **juulgados TOTALMENTE ou PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior